



Universidade Federal da Paraíba  
Centro de Ciências Sociais Aplicadas  
Coordenação do Curso de Administração  
Núcleo de Estudo, Pesquisa e Prática em Administração - NEPPA

### **SOBRE RELATÓRIO FINAL**

1. Quem está matriculado em Estágio Supervisionado em Administração, ou seja, está matriculado na disciplina no Sigaa (currículo 2011 - ECS I ou ECS II) ou matriculado na atividade no Sigaa (currículo 2019 - ESA I, ESA II, ESA III, ESA IV), veja seu caso:

#### **1.1. Currículo de 2011 e matriculado em (enviar relatório para o (a) prof. (a) da disciplina):**

a) ECS I: Modelo A3 (assinado apenas pelo orientador).

b) ECS II: Modelo A5 (assinado pelo orientador, pelo supervisor e pelo coordenador de estágio. Exceção: experiência profissional não precisa da assinatura do supervisor).

#### **1.2. Currículo de 2019 e matriculado em (enviar para o e-mail do NEPPA):**

##### 1.2.1. ESA I:

a) Modelo A2 - estágio obrigatório (assinado pelo professor orientador, pelo supervisor da organização concedente e coordenador de estágio).

b) Modelo A5 - aproveitamento de experiência profissional (assinado pelo orientador e pelo coordenador de estágio) e aproveitamento de estágio não obrigatório (assinado pelo orientador, pelo supervisor da organização concedente e pelo coordenador de estágio).

##### 1.2.2. ESA II:

a) Modelo A3: estágio obrigatório (assinado pelo orientador, pelo supervisor da organização concedente e pelo coordenador de estágio).

b) Modelo A5 - aproveitamento de experiência profissional (assinado pelo orientador e pelo coordenador de estágio) e aproveitamento de estágio não obrigatório (assinado pelo orientador, pelo supervisor e pelo coordenador de estágio).

##### 1.2.3. ESA III:

a) Modelo A4: estágio obrigatório (assinado pelo orientador, pelo supervisor da organização concedente e pelo coordenador de estágio).

b) Modelo A5 - aproveitamento de experiência profissional (assinado pelo orientador e pelo coordenador de estágio) e aproveitamento de estágio não obrigatório (assinado pelo orientador, pelo supervisor e pelo coordenador de estágio).

#### 1.2.4 ESA IV

a) Modelo A5: estágio obrigatório, aproveitamento de estágio não obrigatório e aproveitamento de experiência profissional (assinado pelo orientador, pelo supervisor e pelo coordenador de estágio. Exceção: experiência profissional não precisa da assinatura do supervisor).

1.2.5 Modalidade Integralmente Pelo NEPPA (ESA I e II) – Modelos A2 e A3, respectivamente. Além disso, é necessário a complementação das horas de estágio com análise crítica de obras.

#### **SOBRE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO:**

a) A empresa precisa ter convênio com a UFPB ou com agente de integração.

b) A cada 6 meses, o aluno precisa inserir um relatório no Sigaa: Modelo A5 (assinado pelo orientador, pelo supervisor da organização concedente e pelo coordenador de estágio). Observar no Sigaa o momento em que abre a tela para anexar o relatório. Especificamente, na folha de assinatura, precisa conter a data do relatório (dia, mês e ano).

c) No momento em que for pedir o aproveitamento, se a empresa não estiver mais conveniada, não haverá problema desde que, no período de realização do estágio, a empresa estivesse conveniada com a UFPB ou com agente de integração.

d) Qualquer docente do Departamento de Administração pode ser professor (a) orientador (a) de estágio.

#### **SOBRE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO:**

a) Para se enquadrar em estágio obrigatório, o aluno precisa estar matriculado em algum componente curricular de estágio.

b) Inserir no Sigaa o relatório FINAL de estágio. O modelo do relatório é o mesmo do ESA (currículo 2019) ou do ECS II (currículo 2011) em que está matriculado. Observar no Sigaa o momento em que abre a tela para anexar o relatório.

c) No caso do ECS II (currículo 2011), devem entregar o relatório final para o professor da disciplina e inseri-lo em seu cadastro no SIGAA.

d) No caso dos ESAs (currículo 2019), devem enviar seu relatório para o e-mail do NEPPA e inseri-lo em seu cadastro no SIGAA.

e) A EJA se enquadra em estágio obrigatório.

e) Qualquer docente do Departamento de Administração pode ser professor (a) orientador (a) de estágio.

#### **SOBRE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

- a) Não faz cadastro no SIGAA.
- b) Enquadram-se: discentes sócios, proprietários, empregados de empresa ou jovem aprendiz, desde que comprovem realizar atividades compatíveis com os conhecimentos do curso de Administração e comprovem, também, a formalidade da empresa.
- c) Para qualquer ESA (I, II, III, IV) e ECS (II): modelo A5 de relatório.
- d) A empresa não precisa de convênio com a UFPB ou com agente de integração. O colegiado do curso é que deliberará sobre esses pedidos.
- e) Aproveita-se a experiência profissional dos últimos 5 anos, a contar de seu pedido.
- f) Qualquer docente do Departamento de Administração pode ser professor (a) orientador (a) de estágio.

### **ESTÁGIO INTEGRALMENTE PELO NEPPA (ESTÁGIO OBRIGATÓRIO)**

- a) Modalidade exclusiva para os ESA I e II.
- b) Para discentes que, até o momento, não realizaram ou não conseguiram um estágio.
- c) Realizar o cadastro no SIGAA, com a UFPB como empresa concedente, supervisor como um dos docentes do NEPPA e como orientador, os demais docentes do Departamento de Administração.
- d) Qualquer docente do Departamento de Administração pode ser professor (a) orientador (a) de estágio.